

## EDITAL N° 065/2017

Dispõe sobre **OFERTA, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA** na Disciplina de **Patologia Aplicada**, em Regime Especial, para o segundo semestre letivo de 2017.

O curso de Medicina Veterinária, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, mantido pelo Centro Universitário Barriga Verde, UNIBAVE, torna pública, as normas e procedimentos para **OFERTA, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA** na Disciplina de **PATOLOGIA APLICADA**, em Regime Especial, nos termos da **Resolução nº 174/2017** e prazos estabelecidos no presente Edital.

### 1. PÚBLICO ALVO

1.1. Acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Medicina Veterinária do UNIBAVE que atendam às exigências previstas no **Art. 3º, da Resolução nº 174/ 2017 (ANEXO 1)**.

### 2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

2.1. O Requerimento de Inscrição para a oferta da disciplina(s) de Patologia Aplicada, em Regime Especial, deverá ser solicitado pelo próprio acadêmico, na Secretaria Acadêmica, nos prazos estabelecidos no cronograma abaixo (Quadro 01).

#### Quadro 01 – Cronograma de Inscrição

| Disciplina         | Período de Inscrição |
|--------------------|----------------------|
| Patologia Aplicada | 8 e 9/11/2017        |

2.2. O Requerimento de Inscrição deverá ter todos os campos preenchidos, ser datado, assinado e protocolado na Secretaria Acadêmica, no período previsto no **Quadro 01** do presente Edital.

2.3. O acadêmico com Requerimento de Inscrição protocolado na Secretaria Acadêmica e que possuir débitos vencidos junto ao Unibave/Febave deverá quitar suas pendências, na Tesouraria, nos prazos estabelecidos no cronograma abaixo (Quadro 02).

#### Quadro 02 – Cronograma para Regularização de Débitos na Tesouraria.

| Disciplina         | Período de Regularização de Débitos |
|--------------------|-------------------------------------|
| Patologia Aplicada | 8 e 9/11/2017                       |

2.4. Deferido Requerimento de Inscrição conforme os **Art. 5º e 6º da Resolução nº 174/2017** (ANEXO 1), o acadêmico poderá realizar a matrícula para a disciplina de Anatomia Veterinária I, a ser ofertada em Regime Especial.

2.5. A efetivação da matrícula, deverá ser realizada pelo próprio acadêmico, na Secretaria Acadêmica, nos prazos estabelecidos no cronograma abaixo (Quadro 03), mediante cumprimento das exigências descritas no **Art. 9º da Resolução nº 174/2017** (ANEXO 1).

**Quadro 03** – Cronograma de matrícula.

| <b>Disciplina</b>  | <b>Período de Matrícula</b> |
|--------------------|-----------------------------|
| Patologia Aplicada | 14 e 15/11/2017             |

### 3. INVESTIMENTO

- 3.1. O custo da disciplina de Patologia Aplicada será calculado, dividido e parcelado de acordo com os **Arts. 7º e 8º da Resolução nº 174/2017** (ANEXO 1).
- 3.2. A primeira parcela terá vencimento dia 18/11/2017 e a segunda terá vencimento no dia 07/12/2017.
- 3.3. O acadêmico terá acesso ao boleto através do site do UNIBAVE, sendo de sua responsabilidade a emissão do mesmo para o pagamento. Havendo qualquer problema na emissão, o CONTRATANTE deverá se dirigir à Tesouraria do UNIBAVE para solicitar uma via do boleto ou para pagamento.

### 4. CRONOGRAMA

- 4.1. A disciplina será ofertada conforme cronograma estabelecido pela coordenação de curso (ANEXO 2).

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Eventuais falhas nos registros acadêmicos fornecidos para a inscrição e matrícula não significam concessões e nem geram direitos.
- 5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Orleans, 06 de novembro de 2017.

**GUILHERME VALENTE DE SOUZA**  
Coordenador Curso Medicina Veterinária

**LEONARDO DE PAULA MARTINS**  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

## ANEXO I

### RESOLUÇÃO Nº 174/2017

Aprova a alteração dos procedimentos para cursar Disciplinas em Regime Especial no Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR – CAS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 4º do Regimento do Conselho de Administração Superior – CAS e o deliberado na sessão plenária do dia 15/08/2017, pelo Parecer nº 173/2017,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as alterações nos procedimentos para cursar Disciplinas em Regime Especial no Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

**Art. 2º** Entende-se por Disciplina em Regime Especial, a oferta de determinada disciplina, fora do horário de aula normal, atendendo às exigências internas de carga horária, frequência, aproveitamento e conteúdo programático previstos nas normas internas da Instituição e da legislação em geral.

**Art. 3º** A Disciplina em Regime Especial poderá ser oportunizada aos acadêmicos que:

- a) não obtiveram aprovação na disciplina ofertada no período normal;
- b) necessitem cumprir a disciplina para integralização do currículo pleno, estabelecido na matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso, desde que a mesma não esteja prevista na sua grade curricular nas fases a frente a qual o acadêmico está regularmente matriculado;
- c) ingressaram por transferência ou por reingresso e cuja matriz curricular de origem não contemple tal disciplina.

**Art. 4º** A Disciplina em Regime Especial poderá ser oferecida em horário diferenciado do cronograma oficial das aulas do curso, durante o semestre letivo, devendo os interessados protocolarem Requerimento junto à Secretaria Acadêmica do UNIBAVE, de acordo com os prazos determinados no edital emitido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

**Art. 5º** A oferta de Disciplinas em Regime Especial, se dará mediante ao:

- a) Deferimento da Secretaria Acadêmica quanto ao prazo estabelecido para Requerimento da Disciplina em Regime Especial;
- b) Deferimento da Tesouraria quanto a inexistência de débitos junto ao UNIBAVE/FEBAVE;

- c) Deferimento da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação quanto ao previsto no Artigo 3º desta Resolução;
- d) Deferimento da Coordenação do Curso quanto a disponibilidade de professor, local e horário para a oferta da disciplina em Regime Especial.

**Art. 6º** A disciplina em Regime Especial somente será oferecida, se houverem no mínimo 5 (cinco) acadêmicos matriculados.

**Parágrafo único:** a Disciplina em Regime Especial poderá ser ofertada com número de acadêmicos inferior ao previsto neste artigo, quando o acadêmico tiver concluído no mínimo 80% (oitenta por cento) da carga horária prevista na matriz curricular do seu respectivo curso.

**Art. 7º** O custo da disciplina será calculado pela Tesouraria e dividido entre os acadêmicos que tiverem seu requerimento deferido, os quais deverão arcar com o pagamento dos valores globais correspondentes, mesmo no caso de desistência após ter efetuada a matrícula, sendo que o valor a ser pago por aluno, não poderá ser inferior ao valor do crédito da disciplina em regime regular.

**Art. 8º** Ofertada a disciplina, seu custo poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, desde que a última parcela não ultrapasse o semestre da contratação, devendo o acadêmico efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido.

**Art. 9º** A efetivação da matrícula do acadêmico na Disciplina em Regime Especial, se dará mediante o cumprimento das exigências descritas abaixo:

- a) Requerimento deferido pelas instâncias previstas nesta Resolução;
- b) Requerimento de Matrícula de Disciplina em Regime Especial, preenchido e assinado na Secretaria Acadêmica;
- c) Termo de compromisso e aditivo ao contrato de prestação de serviços, preenchido e assinado na Secretaria Acadêmica.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pró-Reitoria Administrativa.

**Art. 11.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans, 15 de agosto de 2017.

**Elcio Willemann**

Presidente do Conselho de Administração  
Superior – CAS do Unibave

## ANEXO II

### INFORMAÇÕES PARA OFERTA DE DISCIPLINA EM REGIME ESPECIAL



|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| 1. Professor (a):                     | Camila Zomer Spindola  |
| 2. Local das Aulas:                   | Bloco A - Sala 4   |
| 3. Dia / Período / Horário:           | <b>3ª e 5ª feira</b> – vespertino: 13h às 17h55’<br><b>Sábado</b> – matutino: 8h-11h40’<br>vespertino: 13h às 17h30’ |
| 4. Carga Horária da Disciplina (h/a): | 72h/a  |
| 5. N° de Crédito (s) da Disciplina:   | 04 Créditos  |

| SÁBADO          | TERÇA-FEIRA     | QUINTA-FEIRA    | SÁBADO          | TERÇA-FEIRA     | QUINTA-FEIRA    |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 18/11           | 21/11           | 23/11           | 25/11           | 28/11           | 30/11           |
| 8h-8h50’        | 13h – 13h50’    | 13h – 13h50’    | 8h-8h50’        | 13h – 13h50’    | 13h – 13h50’    |
| 8h50’-9h40’     | 13h50’ – 14h40’ | 13h50’ – 14h40’ | 8h50’-9h40’     | 13h50’ – 14h40’ | 13h50’ – 14h40’ |
| 10h-10h50’      | 14h40’- 15h10’  | 14h40’- 15h10’  | 10h-10h50’      | 14h40’- 15h10’  | 14h40’- 15h10’  |
| 10h50’-11h40’   | 15h25 – 16h15’  | 15h25 – 16h15’  | 10h50’-11h40’   | 15h25 – 16h15’  | 15h25 – 16h15’  |
| 13h – 13h50’    | 16h15’- 17h05’  | 16h15’- 17h05’  | 13h – 13h50’    | 16h15’- 17h05’  | 16h15’- 17h05’  |
| 13h50’ – 14h40’ | 17h05’ – 17h55’ | 17h05’ – 17h55’ | 13h50’ – 14h40’ | 17h05’ – 17h55’ | 17h05’ – 17h55’ |
| 15hàs 15h50’    |                 |                 | 15hàs 15h50’    |                 |                 |
| 15h50’ – 16h40’ |                 |                 | 15h50’ – 16h40’ |                 |                 |
| 16h40’- 17h30’  |                 |                 | 16h40’- 17h30’  |                 |                 |
| (9)             | (6)             | (6)             | (9)             | (6)             | (6)             |
| SÁBADO          | TERÇA-FEIRA     | QUINTA-FEIRA    | SÁBADO          |                 |                 |
| 02/12           | 05/12           | 07/12           | 09/12           |                 |                 |
| 8h-8h50’        | 13h – 13h50’    | 13h – 13h50’    | 8h-8h50’        |                 |                 |
| 8h50’-9h40’     | 13h50’ – 14h40’ | 13h50’ – 14h40’ | 8h50’-9h40’     |                 |                 |
| 10h-10h50’      | 14h40’- 15h10’  | 14h40’- 15h10’  | 10h-10h50’      |                 |                 |
| 10h50’-11h40’   | 15h25 – 16h15’  | 15h25 – 16h15’  | 10h50’-11h40’   |                 |                 |
| 13h – 13h50’    | 16h15’- 17h05’  | 16h15’- 17h05’  | 13h – 13h50’    |                 |                 |
| 13h50’ – 14h40’ | 17h05’ – 17h55’ | 17h05’ – 17h55’ | 13h50’ – 14h40’ |                 |                 |
| 15hàs 15h50’    | (6)             | (6)             | 15hàs 15h50’    |                 |                 |
| 15h50’ – 16h40’ |                 |                 | 15h50’ – 16h40’ |                 |                 |
| 16h40’- 17h30’  |                 |                 | 16h40’- 17h30’  |                 |                 |
| (9)             |                 |                 | (9)             |                 |                 |